



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
Subgerência de Planejamento da Distribuição - GEDIS-COPER-MG

OFÍCIO Nº 46254763/2024 - SUPDI-GEDIS-COPER-MG

Belo Horizonte, na data da assinatura eletrônica..

Ao Senhor  
**ROBSON SOUZA DE ALMEIDA**  
Secretário-geral  
Câmara Municipal de Varginha  
Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro  
37002-020 - Varginha - MG

Assunto: Distribuição domiciliária bairro Portinari

Referência: Oficio 135/2023/SG

Senhor Secretário,

1. Reportamo-nos ao ofício de referência, o qual encaminha o requerimento nº 262/2023, de autoria do vereador Thulyo Paiva Machado, que solicita a esta Empresa analisar a possibilidade de implementar o serviço de distribuição domiciliária no Bairro Portinari, localizado nesse Município.

2. A princípio, informamos que nas atividades postais, especificamente em relação à prestação de serviços de entregas de correspondências e de encomendas, é desejável ação colaborativa entre o demandante e os Correios, uma vez que há aspectos a serem observados que contribuem para a consecução da atividade, notadamente, em relação aos critérios necessários para o atendimento de exigências previstas na Portaria nº 2.729/2021, do Ministério das Comunicações, que estabelece as diretrizes para a realização da distribuição domiciliária, especificamente em seu artigo 12, transscrito a seguir:

*"Art. 12. A ECT realizará a entrega em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:*

*I - houver indicação correta do endereço para a entrega do objeto postal, com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;*

*II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;*

*III - as vias e os logradouros:*

*a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal;*

*b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável;;*

*IV - os imóveis:*

*a) apresentarem numeração única, de forma ordenada e individualizada;*

*b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega.*

**§ 1º** A entrega em domicílio, ainda que não atendida a condição prevista na alínea "b" do inciso IV deste artigo, poderá ser efetuada por outras formas, a critério da ECT.

§ 2º Nos distritos com população igual ou superior a 500 habitantes e onde a distribuição domiciliar não estiver implantada em 31 de dezembro de 2020, a entrega dos objetos postais poderá ser realizada por meio de distribuição domiciliar, Caixas Postais Comunitárias ou pela retirada em unidade da ECT na localidade".

3. Para verificação da situação atual, promovemos a realização de visita técnica na região e constatamos que as ruas do bairro não atendem aos requisitos da citada portaria, no que diz respeito à disposição de placas identificadoras dos logradouros.

4. Assim, a população tem disponível o serviço de entrega interna, modalidade também definida na Portaria, podendo o destinatário ou o preposto retirar seus objetos postais nas Unidades dos Correios.

5. Permanecemos à disposição e, tão logo tenham sido implementadas as medidas aqui apontadas, promoveremos nova avaliação para futura expansão da distribuição domiciliar.

Atenciosamente,

**FÁBIO MATTOS FERREIRA**  
Gerente Regional de Coleta e Distribuição - GEDIS/COPER/SE/MG  
Superintendência Estadual de Minas Gerais  
PRT/SE/MG-42173867/2023

Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, 20.901 - Bairro Universitário, Belo Horizonte/MG, CEP 31255982 -  
<http://www.correios.com.br>



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Mattos Ferreira, Gerente**, em 09/01/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **46254763** e o código CRC **AEEFE3B7**.

